

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 28/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LETRAS: LIBRAS (LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGInclui – 2023**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016; nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.626/2005 e nº 9.235/2017; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391/2002 e nº 23/2017; na Resolução CONSUNI/UFG nº 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG nº 031/2012, atualizada pela Resolução CONSUNI nº 98/2021, torna público o Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) pelo Programa UFGInclui destinado a candidatos(as) surdos(as), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Das Chamadas e da Matrícula
III	Laudo Médico

1.3 O Processo Seletivo para ingresso no curso de Letras: Libras (licenciatura), turno noturno, modalidade presencial, destina 15 (quinze) vagas a candidatos(as) surdos(as) que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou que estiverem cursando e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

1.4 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório, conforme item 6 do Edital. A nota do Enem se constituirá como a primeira etapa da seleção. A segunda etapa será a Prova de Redação em Libras.

1.5 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- escolher a opção UFGInclui: Letras Libras (Licenciatura) – somente para candidato(a) surdo(a);
- enviar (via upload) o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o item 3 do Edital;
- informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2021. A confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a)

candidato(a);

f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.5.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3 Da documentação de renda como critério de desempate

2.3.1 Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

2.3.2 Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

a) Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

2.3.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma (Anexo I).

2.3.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.2, os seguintes documentos:

2.3.3.1 Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (agosto, setembro e outubro de 2022).

g) No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários, serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.3.3.2 Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2022.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

e) Notas fiscais de vendas.

2.3.3.3 Aposentados(as) e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – outubro de 2022).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022).

2.3.3.4 Autônomos(as) e Profissionais Liberais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2022), compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022).

e) Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022).

2.3.3.6 Desempregado(a)

a) Declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.3.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.3.5 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.2 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.3 Para que a inscrição seja homologada, o(a) candidato(a) deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica designada para verificar a condição de pessoa com deficiência e o grau da deficiência.

2.4.3.1 Somente poderão realizar as provas do processo seletivo para o curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, os(as) candidato(as) que forem considerados(as), pela Junta Médica, como deficientes auditivos(as) (surdos(as)).

2.4.4 A convocação para perícia médica dos(as) candidato(as) será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.5 A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, na cidade de Goiânia, tendo acesso ao local somente o(a) candidato(a) que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 5.1 do Edital. Na ocasião da perícia médica, os(as) candidato(as) convocados(as) deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e/ou cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme item 3 do Edital).

2.4.5.1 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena. O(A) candidato(a) que não levar cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

2.4.6 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

2.4.7 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a condição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e sobre o grau da deficiência.

2.4.7.1 O(A) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência auditiva, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, não terá sua inscrição homologada e perderá o direito de concorrer às vagas do curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui.

2.4.8 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Instituto Verbena. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

2.4.9 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.10 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.4.11 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.12 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DO LAUDO MÉDICO

3.1 O Laudo Médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período.

3.1.1 O Laudo Médico e exames referidos na alínea d deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.3 Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.1, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.4 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico e os exames necessários será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado(a) pessoa com deficiência e não poderá participar do certame.

4. DOS DIREITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Ao(A) candidato(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas e correção diferenciada da Prova de Redação em Libras.

4.2 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no subitem 4.4.

4.3 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.4 Das condições especiais para realização da prova

4.4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.4.2 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.4.3 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.4.4 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.4.5 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.4.6 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.7 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.8 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

4.4.9 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.10 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.4.11 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) a cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.4.11.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.4.11.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4.12 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.4.13 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

4.4.14 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.4.14.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail.

4.4.15 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.4.16 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(às) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

5.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira

de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

- 5.3** O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 5.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DA NOTA DO ENEM E DA PROVA DE REDAÇÃO EM LIBRAS

6.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas: Nota do Enem e Prova de Redação em Libras, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Da Primeira Etapa: Nota do Enem

6.2.1 O(a) candidato(a) com inscrição homologada deverá, no período previsto no Cronograma (Anexo I), informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2021.

6.2.1.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

6.2.2 O cálculo da Nota do Enem será realizado com base nos resultados obtidos no Enem, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 2.

6.2.2.1 A pontuação máxima total de cada prova do Enem é 1.000,0 (mil) pontos.

Quadro 2

GRUPO	CURSO	L	CH	CN	M	R
Grupo 8	Letras: Libras	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

6.2.3 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

6.2.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

6.2.5 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do Enem serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.3 Da Segunda Etapa: Prova de Redação em Libras

6.3.1 Serão convocados(as) para a realização da Prova de Redação em Libras todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa.

6.3.2 A segunda etapa será constituída por uma produção textual em Libras (Prova de Redação em Libras), com o objetivo de garantir ao(à) candidato(a) surdo(a) a oportunidade de ser avaliado(a) na língua brasileira de sinais.

6.3.3 A Prova de Redação em Libras acontecerá no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3.4 A Redação em Libras será gravada em vídeo em uma sala com computador. Antes da gravação da prova de redação, o(a) candidato(a) deverá gravar um vídeo-teste para assegurar a funcionalidade do equipamento.

6.3.5 A Prova de Redação em Libras será composta de um tema que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos em Libras que servirá de base para a sua produção textual em Libras.

6.3.6 A Prova de Redação em Libras visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do(a) candidato(a) na língua brasileira de sinais, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

Crítérios	Pontuação
1. Conteúdo (profundidade e reflexão)	0 (zero) a 10 (dez) pontos
2. Progressão e clareza na apresentação das ideias	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
4. Conclusão como resultado das ideias apresentadas e defendidas	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Total	20 (vinte) pontos

6.3.7 Na correção serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o Quadro 3.

6.3.8 O(A) candidato(a) deverá produzir um texto em Libras com base no tema proposto.

6.3.9 Em caso de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Redação em Libras.

6.3.10 A redação é corrigida por dois corretores independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de correção quando houver discrepância entre as notas.

6.3.11 Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato(a) que não alcançar, no mínimo, 20% (vinte por cento) de pontos do total da Prova de Redação em Libras, ou seja, 4 (quatro) pontos.

6.3.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena da UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.3.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

6.3.14 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação em Libras.

6.3.15 Os resultados preliminar e final da Prova de Redação em Libras serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.4 Das condições gerais para a realização da Prova de Redação em Libras

6.4.1 A Prova de Redação em Libras terá duração de 3 (três) horas, já considerado o tempo adicional, e será aplicada na cidade de Goiânia-GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

6.4.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

6.4.2.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.4.2.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.4.

6.4.3 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

6.4.4 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram.

6.4.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão na Ficha de Identificação.

6.4.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.4.7 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.4.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

6.4.9 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 6.4.10);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

g) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação

dada pelo(a) coordenador(a) local.

6.4.10 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail candidato.iv@ufg.br, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.10.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 6.4.10, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no processo seletivo.

6.4.11 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.4.12 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término das provas.

6.4.13 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

7.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

7.1.1 A nota final dos(as) candidatos(as) para classificação será a soma da Nota do Enem (pontuação máxima de 1000 pontos) e da Prova de Redação em Libras (pontuação máxima de 20 pontos).

7.1.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula $PF = NE + PR$, em que: PF é a Pontuação Final; NE é a Nota do Enem e PR é a pontuação na Prova de Redação em Libras.

7.1.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
- b) maior nota obtida na Prova de Redação em Libras;
- c) maior nota obtida no Enem;
- d) maior idade.

7.1.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final.

7.2 Do Boletim de Desempenho

7.2.1 O Boletim de Desempenho com a nota do Enem e da Prova de Redação em Libras ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.2.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

7.2.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.1.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da análise da documentação necessária à inscrição;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- d) o resultado preliminar da perícia médica;
- e) o resultado preliminar das notas do Enem;
- f) a convocação para Prova de Redação em Libras;
- g) o resultado preliminar da Prova de Redação em Libras;
- h) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

8.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

8.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

8.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

8.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

8.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

8.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) exceder o tempo de realização das provas;

e) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

f) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

g) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

h) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

i) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

j) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;

k) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

l) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;

n) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

9.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando-se de qualquer forma com outro(a) candidato(a).

9.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 9.1 e 9.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

10. DAS CONVOCAÇÕES, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo II.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

11.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

11.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

11.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

11.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

11.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

11.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

11.10 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

Prof^a. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 28/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LETRAS: LIBRAS (LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGInclui – 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
18/11/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital e dos Anexos.
30/11 a 20/12/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realizar inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00. • Prazo para os(as) candidatos(as) realizarem o upload da documentação necessária para a inscrição. • Prazo para realizar upload da documentação de renda familiar, como critério de desempate.
23/12/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar dos(as) candidato(as) cuja documentação necessária à inscrição tenha sido enviada. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de renda familiar, como critério de desempate.
04/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final dos(as) candidatos(as) cuja documentação necessária à inscrição tenha sido enviada. • Publicação do resultado final da análise da documentação de renda familiar, como critério de desempate.
05/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da convocação para a perícia médica.
07 a 09/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da perícia médica.
11/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da perícia médica.
19/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da perícia médica. • Publicação do resultado das inscrições homologadas.
20/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação preliminar das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada.
27/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação final das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada. • Publicação da relação dos candidatos convocados para a realização da prova de redação.
31/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova de redação.
05/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da prova de redação.
14/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da prova de redação. • Disponibilização do boletim de desempenho e da gravação da prova de redação.
07/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da prova de redação. • Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
14/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do processo seletivo. • Publicação da relação dos candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada.
20/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização no endereço eletrônico * do link do Formulário de Pré-cadastro para os(as)candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada
22/03 a 24/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para a realização da Matrícula presencial de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada.

24/03 a 27/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso online, no endereço eletrônico*, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada. No dia 27/03, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.
06/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada. • Divulgação da relação dos(as)candidatos(as) aprovados(as) em Segunda Chamada.
12/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização no endereço eletrônico * do link do Formulário de Pré-cadastro para os(as)candidatos(as) aprovados(as) em Segunda Chamada.
14/04 a 17/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para a realização da Matrícula presencial de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Segunda Chamada. • Prazo para a realização da Matrícula presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada que realizaram interposição de recursos e obtiveram parecer de deferimento de Matrícula.
17/04 a 18/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso online, no endereço eletrônico*, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Segunda Chamada. No dia 18/04, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.
25/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Segunda Chamada.
26/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para a realização da Matrícula presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Segunda Chamada que realizaram interposição de recursos e obtiveram parecer de deferimento de Matrícula.

*<institutoverbena.ufg.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 28/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LETRAS: LIBRAS (LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGInclui – 2023

ANEXO II – DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

1. DAS CHAMADAS

1.1 A publicação das relações de candidatos(as) aprovados(as) para as matrículas do Processo Seletivo 2023 para ingresso no curso de graduação Letras: Libras (licenciatura) noturno – Câmpus Samambaia, pelo Programa UFGInclui, para candidatos(as) surdos(as), será realizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhá-la(s).

1.2 A UFG realizará as convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

1.3 Após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, caso haja vagas remanescentes, oriundas de matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e ou desistência de candidatos(as) matriculados(as), o Instituto Verbena realizará a convocação dos(as) candidatos(as) em 2ª Chamada, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

1.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

1.4.1 As condições acima também se aplicam em situações de ameaça à vida dos(as) candidatos(as) e dos(as) colaboradores(as) do processo de Matrícula.

2. DAS FASES DA MATRÍCULA

2.1 Cada fase da Matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a Chamada em que foi aprovado(a).

2.2 A Matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas no Processo Seletivo, para ingresso em 2023/1, terá a seguinte fase:

a) 1ª Fase - **Matrícula Presencial** - o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida para a Matrícula (item 4), no local determinado para a **Matrícula Presencial**, nas datas e horários definidos no item 6.

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), atender todos os requisitos necessários para a Matrícula e apresentar a documentação exigida (item 4) para a realização da mesma, conforme sua opção de participação/aprovação no certame, sob pena de perder o direito à vaga.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

3.1 Somente será matriculado(a) na UFG, o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida (item 4 deste Anexo), conforme categoria de participação neste Processo Seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

3.2 Será permitido ao(à) candidato(a) menor realizar sua Matrícula Presencial.

3.2.1 Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação.

3.2.2 Será permitida a Matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (Lei n. 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFG, com poderes expressos ao(à) procurador(a), sendo necessária a apresentação do documento original e a fotocópia do documento de identificação do(a) procurador(a).

3.2.3 O(A) procurador(a) e o(a) outorgante deverão ter maioria perante a lei.

3.2.4 No caso de candidato(a) aprovado(a) menor de 18 anos, o responsável legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração para o(a) procurador(a).

3.2.5 É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do(a) estudante.

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a), comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula Presencial. O não cumprimento deste item implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3.4 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula (qualquer uma das fases) condicional ou fora do prazo.

3.5 O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

4.1 Documentos pessoais exigidos para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as)

a) Formulário de Pré-cadastro, de preenchimento **obrigatório** (não sendo necessária a impressão do documento) no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, a ser disponibilizado em período determinado no Cronograma do Processo Seletivo.

b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **obrigatório**.

c) CPF (original e uma fotocópia) – **obrigatório**.

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**obrigatório** - original), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- Candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **01/10/2022**, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros;
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) indígenas (facultativa).

f) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**obrigatório** - original e uma fotocópia), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2022**;
- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos indígenas (facultativa).

g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

4.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as)

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – documento obrigatório.

b) O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – documento obrigatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1 Os documentos exigidos no ato da Matrícula estão especificados no item 4.

5.2 A Matrícula NÃO será realizada sem a apresentação dos documentos considerados **obrigatórios**, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam encaminhados de forma online ou entregues no período de Matrícula Presencial, deverão ser entregues **obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA), sob pena da perda da vaga.

5.2.1 A Certidão de Quitação Eleitoral e o Comprovante de Quitação com o serviço militar, excepcionalmente, poderão ser entregues até **120 (cento e vinte dias) após a realização da Matrícula Presencial**, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA).

5.3 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
- c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;
- d) serão considerados documentos de identificação para a Matrícula Presencial - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula;
- f) no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o (a) candidato (a) deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação;
- g) os(as) candidatos(as) que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar terão **até 120 (cento e vinte dias) após a realização da Matrícula Presencial** para entregar uma fotocópia do respectivo documento no CGA, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- h) os(as) candidatos(as) que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão **até 120 (cento e vinte dias) após a realização da Matrícula Presencial** para entregar no CGA, uma fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA.
- i) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão **até 120 (cento e vinte dias) após a realização da Matrícula Presencial** para entregar uma fotocópia do referido documento no CGA, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.

5.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua Matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

5.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.1 As matrículas dos (as) candidatos(as) aprovados(as) em **1ª e 2ª Chamadas** neste Processo Seletivo serão realizadas no **Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufáical**, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia- GO, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), das **8 às 12h e das 13h às 16h**.

6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados em 1ª e 2ª Chamadas deverão **obrigatoriamente** entregar a documentação exigida para a Matrícula Presencial no local de matrícula e horários informados no subitem **6.1**, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo, sob pena da perda da vaga.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula.

7.1.1 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) consta do Cronograma do Processo Seletivo

(Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

7.1.2 Caso o(a) candidato(a) obtenha parecer de indeferimento de matrícula em mais de uma Comissão, deverá interpor recurso para cada Comissão em separado, ou seja, um recurso para cada Comissão.

7.2.3 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

7.2 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após realizar Matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) pelo e-mail <arquivo.cga@ufg.br>.

7.2.1 Os documentos dos(as) estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos mesmos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula, definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I do edital). Posteriormente, os mesmos serão eliminados.

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparésia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

DEFICIÊNCIA VISUAL*

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

_____ (cidade), ____/____/_____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)